



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Encaminhamos, para apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências”.

A presente proposição tem por objetivo autorizar a concessão de subvenções sociais às entidades relacionadas, em estrita conformidade com o inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e demais normas aplicáveis.

As entidades contempladas são legalmente constituídas, sem fins lucrativos, e desenvolvem atividades de reconhecido interesse público e social, voltadas ao atendimento direto da comunidade, em áreas como assistência social, saúde, educação, cultura e esporte, atuando de forma complementar às ações do Poder Público Municipal.

Para viabilizar a concessão das subvenções, o Executivo consignou dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assegurando equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Os repasses observarão a disponibilidade financeira do Município, ficando as entidades beneficiárias obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, condição indispensável para o recebimento de futuras transferências.

Diante da relevância da matéria para a coletividade, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Bom Jardim de Minas, 30 de setembro de 2025

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal